

Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Paraná 1ª Vara Federal de Cascavel

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5005677-54.2013.404.7005/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: ANTONIO ARNALDO DEBONA - ESPÓLIO **EXECUTADO:** DE BONA CONSTRUCOES CIVIS LTDA

DESPACHO/DECISÃO

- 1. Indefiro o pedido de habilitação nos autos requerido pela arrematante, uma vez que sua relação com o feito se restringe apenas e tão somente a transferência dos imoveis arrematados.
- 2. Defiro a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, para que cumpra o determinado na Carta de Arrematação, ou seja:

<u>"A presente carta deverá ser levada à registro ainda que existam débitos de IPTU ou ITR, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, e independentemente do levantamento de outras penhoras.</u>

Fica o Cartório de Registro de Imóveis intimado a proceder ao levantamento da(s) penhora(s) e de eventual(is) hipoteca(s) determinadas por este Juízo e efetivar o registro.

OBS.: CÓPIA DESTE DESPACHO SERVIRÁ COMO OFÍCIO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

 $3.\ {
m Após},\ {
m intime-se}\ {
m a}\ {
m CEF}\ {
m para}\ {
m dar}\ {
m prosseguimento}\ {
m ao}\ {
m feito},\ {
m no}\ {
m prazo}\ {
m de}\ {
m 15}\ {
m (quinze)}\ {
m dias}.$

Documento eletrônico assinado por LÍLIA CÔRTES DE CARVALHO DE MARTINO, Juíza Federal na Titularidade Plena, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4º Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador 700000190432v3 e do código CRC 19484f00.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): LÍLIA CÔRTES DE CARVALHO DE MARTINO Data e Hora: 17/12/2014 16:14:15

5005677-54.2013.404.7005

700000190432 .V3 PEL© PEL

